

ACÓRDÃO

TC-003835.989.20-3

Câmara Municipal: Vargem.

Exercício: 2020.

Presidente: Katia Sileni Alves de Souza.

Advogado: Vitor Augusto Funck de Lima (OAB/SP nº 386.772).

EMENTA: CONTAS ANUAIS. CÂMARA. ATENDIMENTO DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS E DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL. FALHAS EM DESPESAS DE ADIANTAMENTO. CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÕES DE FUNÇÃO SEM CRITÉRIOS OBJETIVOS. OCORRÊNCIAS SEM GRAVIDADE SUFICIENTE PARA OBSTAR A APROVAÇÃO DOS BALANÇOS. RECOMENDAÇÕES. QUITAÇÃO DA RESPONSÁVEL. CONTAS REGULARES.

A Egrégia Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão realizada em 28 de fevereiro de 2023, pelo voto dos Conselheiros Edgard Camargo Rodrigues, Relator, Antonio Roque Citadini, Presidente, e Dimas Ramalho, nos termos do artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 709/93, decidiu julgar regulares as contas da Câmara Municipal de Vargem, relativas ao exercício de 2020, sem prejuízo de recomendações.

Por derradeiro, conferiu quitação à responsável, Senhora Katia Sileni Alves de Souza, na conformidade do artigo 35 da mesma apostila legal.

O processo eletrônico ficará disponível aos interessados para vista, independentemente de requerimento, mediante cadastro no sistema.

Publique-se.

Sala das Sessões, 28 de fevereiro de 2023.

Antonio Roque Citadini - Presidente

Edgard Camargo Rodrigues – Relator